



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 064 / 2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 699.498,65 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Educação.”**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 699.498,65 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Educação.”, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Excesso é oriundo da Receita dos *Royalties* – Lei nº 12858/13 - Educação, na fonte *Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação* - 1573; cuja apuração para disponibilidade orçamentária se encontra na memória de cálculo contida no §1º do Art. 2º do Projeto que está sendo encaminhado.

O valor destina-se ao custeio de despesas com as obras e instalações da Educação que estão em andamento no município.

Segue anexo ao presente cópia do Memorando nº 063/2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário, contendo as respectivas justificativas técnicas.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 27 de setembro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

LEI N.º DE DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 699.498,65 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 699.498,65 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	4.4.9.0.51	1573	5235	R\$ 699.498,65
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 699.498,65

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da Receita *Royalties – Lei nº 12858/13 – Educação*; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES – LEI Nº 12858/13 - EDUCAÇÃO				
1. PREVISTO	2. ARRECADADO ATÉ SETEMBRO/2024	3. ARRECADADO PREVISTA OUTUBRO A DEZEMBRO/2024	4. LEI PROMULGADA 3.158 DE 11/07/2024	5. EXCESSO PROVÁVEL (2 + 3 - 1 - 4)
R\$ 6.710.000,00	R\$ 6.293.701,16	R\$ 2.475.335,01	R\$ 1.359.537,52	R\$ 699.498,65

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417125211530404 – ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - EDUCAÇÃO – Reduzido 2348	1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	R\$ 699.498,65

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal